LEI N.º 234/98, DE 20 DE MARÇO DE 1.998.

Modifica redação do artigo 1º da Lei n.º 233/98, de 09 de março de 1.998.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.: O artigo 1º da Lei n.º 233/98, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, até o dia 30 de junho de 1.998, remissão de multas e juros aos contribuintes da Taxa de Conservação de Estradas, em débito com esta municipalidade, referente ao período de 1.993 à 1.996."

Artigo 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de Março de 1.998.

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

Lúcia Aparecida Carmello
-Secretária-

LAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LAC